Ano VI, Edição 025. Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023. 01 Página.

1

## **SUMÁRIO**

RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO......01

## RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO (AMIGÁVEL) REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 CONTRATO Nº 0702012023 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TERMO RESCISÓRIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA E A EMPRESA AUTO POSTO CAPINZAL LTDA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.692/0001-09, por intermédio do Presidente da Câmara o Sra. Carla de Oliveira Campos Coutinho, RG: 019688302002-8, CPF: 77787137304 e a empresa: AUTO POSTO CAPINZAL LTDA, CNPJ n.º 10.560.123/0001-30, com sede na Avenida Elvira de Carvalho, Nº 02, Br 135, Centro, Capinzal do Norte - MA, Sr. Francisco Pereira de Oliveira portador da Carteira de Identidade n°. 0336402020073 SESP MA e do CPF n°. 053.402.643-51, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Considerando a impossibilidade de continuidade do contrato em razão do encerramento das atividades físicas da empresa e considerando que não houve qualquer prejuízo material ao ente público na rescisão, não havendo qualquer pendência financeira decorrente da relação contratual as partes firmam a presente RESCISÃO BILA-TERAL (AMIGAVEL, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.66692) DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, que se originou da PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, objetivando a fornecimento de combustível. Considerando, por fim, o prévio aviso e a manutenção do fornecimento pelo prazo acordado, para atender as necessidades da câmara municipal, a Câmara Municipal deixa de aplicar qualquer sanção à empresa pelo reconhecimento da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, nos termos dos artigos 78, XVII da lei federal 8.666/93 e pareceres apensos aos autos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

CAPINZAL DO NORTE - MA, em 31 de agosto de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho Presidente da Câmara Municipal

AUTO POSTO CAPINZAL LTDA CNPJ: 10.560.123/0001-30

Representante: Francisco Pereira de Oliveira



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA CNPJ - 01.651.692/0001-09

## PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo